MPMS Ministério Público MATO GROSSO DO SUL

DIÁRIO OFICIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande – MS
segunda-feira,
29 de março de 2021

9 páginas | Ano XII - Número 2.407 | mpms.mp.br

ASSINADO MPMS DIGITALMENTE

Gestão 2020-2022

Procurador-Geral de Justiça
Alexandre Magno Benites de Lacerda
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional
Paulo Cezar dos Passos
Corregedor-Geral do Ministério Público
Silvio Cesar Maluf
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Helton Fonseca Bernardes
Ouvidor do Ministério Público
Olavo Monteiro Mascarenhas
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa
Secretária-Geral do MPMS
Bianka Karina Barros da Costa

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça *Sérgio Luiz Morelli*
Procurador de Justiça *Mauri Valentim Riciotti*
Procurador de Justiça *Hudson Shiguer Kinashi*
Procurador de Justiça *Olavo Monteiro Mascarenhas*
Procuradora de Justiça *Irma Vieira de Santana e Anzoategui*
Procuradora de Justiça *Nilza Gomes da Silva*
Procurador de Justiça *Silvio Cesar Maluf*
Procurador de Justiça *Antonio Siufi Neto*
Procurador de Justiça *Evaldo Borges Rodrigues da Costa*
Procuradora de Justiça *Marigô Regina Bittar Bezerra*
Procurador de Justiça *Belmires Soles Ribeiro*
Procurador de Justiça *Humberto de Matos Brittes*
Procurador de Justiça *Miguel Vieira da Silva*
Procurador de Justiça *João Albino Cardoso Filho*
Procuradora de Justiça *Lucienne Reis D'Avila*
Procuradora de Justiça *Ariadne de Fátima Cantú da Silva*
Procurador de Justiça *Francisco Neves Júnior*
Procurador de Justiça *Edgar Roberto Lemos de Miranda*
Procurador de Justiça *Marcos Antonio Martins Sottoriva*
Procuradora de Justiça *Esther Sousa de Oliveira*
Procurador de Justiça *Aroldo José de Lima*
Procurador de Justiça *Adhemar Mombrum de Carvalho Neto*
Procurador de Justiça *Gerardo Eriberto de Morais*
Procurador de Justiça *Luis Alberto Safraider*
Procuradora de Justiça *Sara Francisco Silva*
Procuradora de Justiça *Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya*
Procuradora de Justiça *Mara Cristiane Crisóstomo Bravo*
Procurador de Justiça *Helton Fonseca Bernardes*
Procurador de Justiça *Gilberto Robalinho da Silva*
Procurador de Justiça *Paulo Cezar dos Passos*
Procuradora de Justiça *Jaceguara Dantas da Silva*
Procurador de Justiça *Rodrigo Jacobina Stephanini*
Procurador de Justiça *Silasneiton Gonçalves*
Procurador de Justiça *Sérgio Fernando Raimundo Harfouche*
Procurador de Justiça *Alexandre Lima Raslan*

EXPEDIENTE EXTERNO:
De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais
(67) 3318-2091 *e-mail*: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão
e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência
(67) 3357-2449 *e-mail*: caodh@mpms.mp.br

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO COLENDO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

6. Processo:
6.1. Sindicância nº 10/002/CGMP/2015- SIGILOSO
Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual.
Requerente: Membro do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de reabilitação de sanção disciplinar.
Relatora Procuradora de Justiça Jaceguara Dantas da Silva.
Revisor Procurador de Justiça Olavo Monteiro Mascarenhas.
Deliberação: O Colégio de Procuradores, à unanimidade, votou pelo deferimento do pedido de reabilitação, com o devido cancelamento das penalidades de advertência e censura outrora impostas, nos termos do art. 216, da Lei Complementar nº 72/94, nos termos do voto da Relatora, com a concordância do Revisor.

7. Assuntos Institucionais:

7.1. Eleição do Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, para o mandato de dois anos.
Deliberação: O Colégio de Procuradores, por aclamação, elegeu como Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça a Procuradora de Justiça Ariadne de Fátima Cantú da Silva, para o mandato de 2 anos, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 9º da Lei Complementar nº 72/94.

7.2. Eleição das Comissões Permanentes do Colégio de Procuradores de Justiça, para o mandato de dois anos.
Deliberação: O Colégio de Procuradores, à unanimidade, elegeu as Comissões Permanentes do Colégio de Procuradores de Justiça, para o mandato de 2(dois) anos, conforme o art. 12, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça (Resolução nº 004/2016-CPJ, de 5.9.2016), a saber:

Comissão de Assuntos Institucionais e Defesa de Prerrogativas:
Presidente: Dr. Mauri Valentim Riciotti;
Membro: Drª Lucienne Reis D'Avila;
Secretária: Drª Jaceguara Dantas da Silva;
1ª Suplente: Drª Ariadne de Fátima Cantú da Silva;
2º Suplente: Dr. Marcos Antonio Martins Sottoriva.

Comissão de Regimentos e Normas:
Presidente: Dr. Francisco Neves Júnior;
Membro: Drª Mara Cristiane Crisóstomo Bravo;
Secretário: Dr. Alexandre Lima Raslan;
1º Suplente: Dr. Helton Fonseca Bernardes;
2º Suplente: Dr. Silasneiton Gonçalves.

Comissão de Assuntos Administrativos e Financeiros:
Presidente: Drª Nilza Gomes da Silva;
Membro: Dr. Antonio Siufi Neto;
Secretário: Dr. Edgar Roberto Lemos de Miranda;
1º Suplente: Dr. Gerardo Eriberto de Morais;
2º Suplente: Dr. Luís Alberto Safraider.

Comissão de Assuntos Parlamentares:
Presidente: Dr. Olavo Monteiro Mascarenhas;
Membro: Dr. Hudson Shiguer Kinashi;
Secretário: Dr. Sérgio Fernando Raimundo Harfouche;
1º Suplente: Dr. João Albino Cardoso Filho;
2ª Suplente: Drª Marigô Regina Bittar Bezerra.

7.3. Referendar a Portaria nº 314/2021-PGJ, de 27.1.2021., que concedeu, *ad referendum* do Colégio de Procuradores de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, Alexandre Magno Benites de Lacerda, 2 (dois) dias de licença por luto, nos dias 25 e 26.1.2021, em razão do falecimento de sua avó.
***Deliberação: O Colégio de Procuradores, à unanimidade, referendou a referida licença*.**

7.4. Proposta para criação de uma comissão composta por membros deste órgão colegiado para realizar as adaptações do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça tendo em vista as últimas alterações ocorridas na Lei Complementar nº 72/1994.
***Deliberação: O Colégio de Procuradores, à unanimidade, aprovou a indicação dos nomes dos Procuradores de Justiça Lucienne Reis D'Avila, Mara Cristiane Crisóstomo Bravo e Silasneiton Gonçalves para comporem a Comissão de Revisão do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça*.**

Campo Grande, 25 de março de 2021.

ARIADNE DE FÁTIMA CANTÚ DA SILVA
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR

AVISO Nº 014/2021/SCSMP

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em cumprimento ao disposto no artigo 126 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após a distribuição por sorteio, dá conhecimento aos interessados da existência da promoção de arquivamento dos autos abaixo relacionados, para que, no prazo de 10 (dez) dias querendo, apresentem razões escritas, peças informativas ou documentos que serão a estes juntados:
1) Inquérito Civil nº 06.2016.00000703-3 - 26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Campo Grande - Assunto: Apurar a atuação do Município na fiscalização e providências judiciais para concretizar os fins da Lei nº 11.445/2007 e leis municipais, especificamente na conexão dos imóveis urbanos na rede pública coletora de esgoto para tratamento.
2) Inquérito Civil nº 06.2016.00001052-7 - 49ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Associação dos Profissionais de Educação Física de Mato Grosso do Sul - Assunto: Apurar eventuais irregularidades verificadas na Sindicância nº 19.396/2016-36 da FUNESP - Fundação Municipal de Esporte.
3) Inquérito Civil nº 06.2017.00000569-4 (Sigiloso) - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Anastácio.
4) Inquérito Civil nº 06.2017.00000576-1 - 26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande - Requerente: 15°Batalhão de Polícia Militar Ambiental/CPE - Requerido: Carlos Ronaldo Davalo - Assunto: Apurar desmatamento de área de vegetação nativa além de degradação de área de proteção permanente.
5) Inquérito Civil nº 06.2017.00000630-5 (Sigiloso) - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Anastácio.
6) Inquérito Civil nº 06.2018.00002065-5 - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ponta Porã - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Ponta Porã - Assunto: Apurar a falta de estruturação e adequação dos serviços prestados pelo órgão de trânsito municipal em Ponta Porã. **Advogado e Procurador do Município: Ricardo Soares Sanches Dias, OAB/MS nº 11.558.**

7) Inquérito Civil nº 06.2018.00002632-7 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Wetiga Hotel Ltda - Assunto: Apurar o corte de árvores em áreas urbanas pelo Hotel Wetiga, sem a devida autorização do órgão ambiental municipal.

8) Inquérito Civil nº 06.2018.00003394-0 (Sigiloso) - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Anastácio. (IC nº 22/2011-PJCAN, migrado para o SAJMP).

9) Inquérito Civil nº 06.2018.00003409-3 - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Anastácio - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Carlos Augusto Monfort, Daniele da Silva Santos, Douglas Melo Figueiredo, Edy Aparecida Luiz, Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda.-ME, Gráfica e Editora Tuiuiu Ltda, Jornal Diário do Estado MS - Empresa Jornalística Nocko, João Batista dos Santos, Mirna Elizabete Talavera Gaiozo, Oswaldemir Machado Pavao, Rosimeire Dutra e Zadir de Souza - Assunto: Apurar irregularidades na contratação do Jornal Notícias do Estado pela Prefeitura Municipal de Anastácio-MS e pela Câmara de Vereadores de Anastácio-MS, mais especificamente com relação aos Processos Administrativos 04/2013 (Pregão 04/2013 Município de Anastácio) e 01/2013 (Pregão 01/2013 Câmara Municipal de Vereadores de Anastácio) - (IC nº 3/2014-PJCAN, migrado para o SAJMP).

10) Inquérito Civil nº 06.2018.00003427-1 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Amambai - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Dirceu Luiz Lanzarini - Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da fazenda Palmeira. (IC nº 55/2012, migrado para o SAJMP). Advogada: Andréia dos Santos Tobias

11) Inquérito Civil nº 06.2018.00003481-6 - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Rio Verde de Mato Grosso - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventuais irregularidades na contratação de enfermeiros no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, conforme manifestação registrada na Ouvidoria sob o nº 11.2016.00001555-4. (Migração do Inquérito Civil nº 12/2016, do sistema CIC para o SAJ/MP).

12) Inquérito Civil nº 06.2018.00003485-0 - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Rio Verde de Mato Grosso - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Rio Verde - Assunto: Apurar eventuais irregularidades no setor de tributação do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, noticiada no requerimento formulado pelo Sr. Sebastião Rainiel Mendes Dias." (IC nº 07/2016, migrado para o SAJMP).

13) Inquérito Civil nº 06.2019.00001108-2 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ivinhema - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual ocorrência de danos ambientais decorrentes do incêndio ocorrido em área de preservação Permanente da fazenda SHALON, município de Ivinhema.

14) Inquérito Civil nº 06.2019.00001851-0 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Amambai - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Dory Moraes da Silva - Assunto: Apurar desmatamento de 9,64 hectares em área de Mata Atlântica, na fazenda Boa Vista, em Amambai, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer nº 129/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental) - Fazenda Boa Vista.

15) Inquérito Civil nº 06.2020.00000291-7 - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Glória de Dourados - Requerentes: Ministério Público Estadual e Ednalva Vieira da Silva - Requerido: Município de Glória de Dourados/MS - Assunto: Apurar eventuais danos ambientais e eventual omissão da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados na regularização urbanística de parcelamento de solo para fins urbanos localizado na Avenida Presidente Vargas, bem como na proteção e recuperação de Área de Preservação Permanente constituída pelo córrego Dois de Junho, desde sua nascente até a lagoa formada em área urbana do referido Município.

16) Inquérito Civil nº 06.2020.00000377-1 - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Anastácio - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: J. A. dos Santos e Cia Ltda., e José Sidnei Dal Bosco - Assunto: Apurar eventual irregularidade ambiental no imóvel denominado "Sitiocas Lambari - Lote 30", tal como consta na Ficha Cadastral nº 1008, no âmbito do Programa SOS Rios.

17) Inquérito Civil nº 06.2020.00000405-9 - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Anastácio - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Romero Administradora de Imóveis Ltda. - Assunto: Apurar eventual irregularidade jurídico ambiental no imóvel denominado Chácara Nossa Senhora Aparecida, tal como consta na Ficha Cadastral nº 1031, no âmbito do Programa SOS RIOS.

18) Inquérito Civil nº 06.2020.00000796-7 - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Anastácio - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Samantha Arantes Kreisel Miranda - Assunto: Apurar eventual dano ambiental no lote 52 do Loteamento Sítio Recreio, tal como consta da Ficha Cadastral nº 0214, no âmbito do Programa SOS Rios.

19) Inquérito Civil nº 06.2020.00000864-4 - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Anastácio - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Elias Taveira Costa e José Joaquim - Assunto: Apurar eventual irregularidade ambiental no imóvel denominado "Chácara Santo Expedito", tal como consta na Ficha Cadastral nº 1028, no âmbito do Programa SOS Rios.

20) Inquérito Civil nº 06.2020.00000867-7 - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Anastácio - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Areeiro Trans-giórgio - Assunto: Apurar eventual irregularidade ambiental no imóvel denominado "Areeiro Trans-giórgio", tal como consta na Ficha Cadastral nº 1041, no âmbito do Programa SOS Rios.
21) Inquérito Civil nº 06.2020.00000921-0 - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Anastácio - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: André Luiz Barbosa Dodero e Manoel Gerisvaldo Cavalcante - Assunto: Apurar eventual irregularidade ambiental no imóvel denominado "Sítio de Recreio - Chácara Pesqueiro da Barra - Lote 33, 34 e 35", tal como consta na Ficha Cadastral nº 0213, no âmbito do Programa SOS Rios.
22) Procedimento Preparatório nº 06.2020.00001324-7 (Sigiloso) - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Brasilândia.
23) Inquérito Civil nº 06.2020.00001327-0 (Sigiloso) -1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Caarapó.
24) Inquérito Civil nº 06.2020.00001382-5 - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Amambai - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira - Prefeito Municipal de Amambai, Município de Amambai/MS e Patrícia Marques Magalhães - Assunto: Apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos pela servidora Patrícia Marques Magalhães a qual está investida e exercendo, concomitantemente, o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde no Município de Antônio João/MS e o cargo efetivo de Enfermeira no município de Amambai/MS.
25) Procedimento Preparatório nº 06.2021.00000136-6 - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Mundo Novo - Requerentes: Ministério Público Estadual e Jefferson Hespanhol Cavalcante - Requerido: Município Mundo Novo - Assunto: Apurar ilegalidades no Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação de Mundo Novo/MS.

Campo Grande, 26 de março de 2021.

ALEXANDRE LIMA RASLAN
Procurador de Justiça
Secretário do Conselho Superior do MP

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

CAMPO GRANDE

EDITAL Nº 43/2021.

A 26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo da Comarca de Campo Grande/MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo que está à disposição de quem possa interessar na Rua São Vicente de Paula, 180, Bairro Chácara Cachoeira.

Procedimento Administrativo n.: 09.2021.00001198-6

Compromissário: Ministério Público Estadual.

Compromitente: Município de Campo Grande – MS.

Objeto: Fiscalizar o cumprimento do Termo de Cooperação Ambiental celebrado com ABIA - Associação Brasileira da Indústria de Alimentos; ABIOVE - Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais; ABIR - Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e Bebidas Não Alcoólicas; ABPA - Associação Brasileira de Proteína Animal; ABRABE - Associação Brasileira de Bebidas; ASLORE - Associação de Logística Reversa de Embalagens; SINDICERV – Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja; ABAD – Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores de Produtos Industrializados; PLASTIVIDA - Instituto Socioambiental dos Plásticos; BRASKEM S.A.; INSTITUTO BRASILEIRO DO PVC; ABIPET - Associação Brasileira da Indústria do PET; ABIPLAST - Associação Brasileira da Indústria do Plástico; ABIEF - Associação Brasileira das Indústrias de Embalagens Plásticas Flexíveis; IBÁ - Indústria Brasileira de Árvores; ABPO - Associação Brasileira do Papelão Ondulado; ABTCP - Associação Brasileira Técnica de Celulose e Papel; SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.; CEMPRE – Compromisso Empresarial para Reciclagem; NESTLÉ BRASIL LTDA; BUNGE ALIMENTOS S/A; PEPSICO DO BRASIL LTDA; e AMBEV S/A.

Campo Grande, 25 de Março de 2.021.

LUZ MARINA BORGES MACIEL PINHEIRO.
Promotora de Justiça.

CORUMBÁ

EDITAL Nº 0013/2021/02PJ/CBA

Inquérito Civil nº 06.2019.00000203-9.

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/MS torna pública a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado nos autos de Inquérito Civil 06.2019.00000203-9 que está à disposição de quem possa interessar na Rua América, nº 1.880, Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS.

Compromitente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Compromissário: Votorantim Cimentos S.A.

Objeto: A Compromissária reconhecendo a necessidade de regularizar a situação jurídico-ambiental, firmou Termo de Ajustamento de Conduta, com as seguintes obrigações:1) CLÁUSULA TERCEIRA: A Compromissária obriga-se a não realizar qualquer atividade potencialmente poluidora na área da filial localizada na Avenida Rio Branco, nº 1621, Bairro Universitário, no município de Corumbá/MS, sem a prévia autorização ambiental expedida pelo Órgão Ambiental Competente. Parágrafo Primeiro: Eventual autorização ambiental concedida terá que ser respeitada em seu prazo de validade e abrangência, sendo essa verificação de exclusiva responsabilidade da Compromissária e do órgão ambiental emissor. Parágrafo Segundo: O descumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula e parágrafo primeiro importará na incidência da multa de R$ 1.000,00 (mil reais); 2) CLÁUSULA QUARTA: A Compromissária obriga-se a apresentar nesta Promotoria de Justiça, anualmente, a contar da assinatura do presente termo, o plano de controle das operações da carga, descarga, armazenamento e manuseio de materiais e insumos em áreas abertas no pátio da filial da empresa, o relatório de monitoramento da qualidade do ar, os estudos de dispersão de poluentes atmosféricos e o relatório técnico de

monitoramento de partículas totais em suspensão. Parágrafo Único: O descumprimento da obrigação assumida nesta cláusula importará na incidência da multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso; 3) CLÁUSULA QUINTA: A Compromissária obriga-se a executar por duas vezes anualmente, inspeções e, em sendo o caso, eventuais reparos do filtro eletrostático e dos filtros de manga da moagem do carvão, com o intuito de minimizar as poeiras fugitivas, sem prejuízo dos reparos a serem realizados em situações excepcionais que necessitem de tais medidas, aliado ao regime trimestral de manutenção preventiva dos equipamentos, conforme especificações técnicas, parâmetros de processo e demanda operacional de produção. Parágrafo Primeiro: A eficácia da manutenção preventiva se demonstra nos resultados de monitoramento das emissões atmosféricas e de qualidade do ar, consoante relatórios descritos na Cláusula Quarta, e que serão apresentados anualmente nesta Promotoria de Justiça em cumprimento à referida Cláusula. Parágrafo Segundo: A Compromissária obriga-se a apresentar nesta Promotoria de Justiça, anualmente, a contar da assinatura do presente termo, o programa anual de manutenção preventiva dos filtros, em complementação ao cumprimento do caput da presente Cláusula. Parágrafo Terceiro: O descumprimento da obrigação assumida nesta cláusula e seu parágrafo segundo importarão na incidência da multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso; 4) CLÁUSULA SEXTA: A Compromissária obriga-se a realizar amostragens a cada 6 (seis) dias, por 24 horas, de material particulado para medição de PTS, sem prejuízo da realização das campanhas trimestrais com duração de 3 (três) dias consecutivos para partículas inaláveis (PM10 e PM2,5), Dióxido de Enxofre (SOx), Dióxido de Nitrogênio (NO2) e Monóxido de Carbono (CO) no ponto instalado na Universidade Federal e no ponto BIAVA, situado no entorno das instalações da filial da empresa localizada Avenida Rio Branco, n} 1621, Bairro Universitário, no município de Corumbá/MS. Parágrafo Primeiro: A Compromissária obriga-se a apresentar nesta Promotoria de Justiça, anualmente, a contar da assinatura do presente termo, o relatório de monitoramento da qualidade do ar, os estudos de dispersão de poluentes atmosféricos e o relatório técnico de monitoramento de partículas totais em suspensão, em complementação ao cumprimento do caput da presente Cláusula. Parágrafo Segundo: O descumprimento da obrigação assumida nesta cláusula importará na incidência da multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso; 5) CLÁUSULA SÉTIMA: A Compromissária obriga-se a manter 04 (quatro) pontos de monitoramento de emissões, localizados nas chaminés do forno 01, do moinho de combustível, do moinho de cimento e da ensacadeira; 02 (dois) pontos de monitoramento das emissões atmosféricas, localizados nos pontos Biava e UFMS; e 01 (uma) estação meteorológica, para coleta mensal de dados de temperatura, umidade relativa, pressão atmosférica, direção e velocidade dos ventos, precipitação, luminosidade e raios UV, conforme avaliação técnica realizada pela empresa, considerando-se aspectos de segurança. Parágrafo Único: O descumprimento da obrigação assumida nesta cláusula importará na incidência da multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso; 6) CLÁUSULA OITAVA: A Compromissária obriga-se, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente termo, apresentar os resultados de monitoramento das emissões atmosféricas geradas pelo forno de clínquer, moinhos de cimento, combustíveis e ensacadeiras realizado em dezembro/2020, em atendimento da Renovação da Licença de Operação nº 168/2014; bem anualmente a contar da assinatura do presente termo, os resultados de monitoramento das emissões atmosféricas geradas pelo forno clínquer, moinhos de cimentos, combustíveis e ensacadeiras, indicando as condições operacionais do processo avaliado no momento das amostragens, em atendimento à condicionante da Renovação da Licença de Operação nº 168/2014, com apresentação de relatório até o dia 05 de março de cada ano. Parágrafo Único: O descumprimento da obrigação assumida nesta cláusula importará na incidência da multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso; 7) CLÁUSULA NONA: A Compromissária obriga-se a comunicar esta Promotoria de Justiça, por escrito e no prazo de 10 (dez) dias a contar da respectiva efetivação, o cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste Termo de Ajustamento de Conduta. Parágrafo Único: O descumprimento da obrigação assumida nesta cláusula importará na incidência da multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais por dia de atraso.

Corumbá – MS, 25 de março de 2021.

ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO NINA
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0014/2021/02PJ/CBA

Inquérito Civil nº 06.2020.00001343-6.
Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/MS torna pública a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado nos autos de Inquérito Civil 06.2020.00001343-6 que está à disposição de quem possa interessar na Rua América, nº 1.880, Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS.

Compromitente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Compromissários: Daniela Ribeiro Correa Miglioli e Edmur Miglioli Junior

Objeto: Os Compromissários reconhecem a necessidade de regularizar a situação jurídico-ambiental do seu imóvel rural, ao que firmaram Termo de Ajustamento de Conduta com as seguintes obrigações: 1) CLÁUSULA QUARTA: Os Compromissários obrigam-se a respeitar a legislação ambiental vigente, pelo que não realizarão qualquer intervenção potencialmente poluidora na área da propriedade rural denominada "Fazenda São Joaquim do Bom Sucesso – Gleba B", matrícula nº 30.124, sem a prévia autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente. Parágrafo Primeiro: A vigência, abrangência e finalidade da autorização, licença ou declaração ambiental concedida deverão ser respeitadas, sendo esta verificação de exclusiva responsabilidade dos Compromissários. Parágrafo Segundo: O descumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula e parágrafo primeiro importará na incidência da multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por cada árvore suprimida ou hectare desmatado sem autorização ou excedente ao autorizado; 2) CLÁUSULA QUINTA: Manifestado o desinteresse em explorar a área desmatada, os Compromissários assumem a obrigação de restaurar a área de 18,06 hectares de vegetação nativa remanescente suprimidos sem licenciamento ambiental no interior do imóvel rural "Fazenda São Joaquim do Bom Sucesso – Gleba B", matrícula nº 30.124, CARMS0005387, através da condução da regeneração natural de espécies nativas, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste Termo. Parágrafo Primeiro: Para tanto, os Compromissários assumem a obrigação de informar ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste Termo, a execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada – PRADA, visando a recuperação dos 18,06 hectares de vegetação nativa do Bioma Pantanal no imóvel rural "Fazenda São Joaquim do Bom Sucesso – Gleba B". Parágrafo Segundo: Os Compromissários devem, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste Termo, isolar e prevenir os fatores de degradação, ou seja, a presença de semoventes, ocorrência de fogo, invasão por espécies exóticas, erosão e desmatamento, adotando providências ao isolamento/cercamento da área degradada/alterada, realização de aceiro, controle de espécies exóticas, processos erosivos e supressão vegetal. Parágrafo Terceiro: Os Compromissários reconhecem que a implementação no imóvel rural dos trabalhos de campo referidos nesta Cláusula é obrigação de resultado de exclusiva responsabilidade dos referidos, além do que deverá estar executada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste Termo. Parágrafo Quarto: O descumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula e parágrafos importará na incidência da multa de R$ 1.000,00 (mil reais), por dia de atraso e cada obrigação inadimplida; 3) CLÁUSULA SEXTA: Os Compromissários obrigam-se, a título de compensação in natura pelos danos ambientais pretéritos, a acrescentar 20,00 hectares de vegetação nativa remanescente na área de Reserva Legal já existente no imóvel rural " Fazenda São Joaquim do Bom Sucesso – Gleba B", matrícula nº 30.124, devendo elaborar projeto e protocolar pedido de retificação do CARMS0005387 junto ao IMASUL, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste Termo, bem como adotar as providências de isolamento e prevenção dos fatores de degradação (presença de semoventes, ocorrência de fogo, invasão por espécies exóticas, erosão e desmatamento), também no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste Termo. Parágrafo Único: O descumprimento da obrigação assumida nesta cláusula importará na incidência da multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso; 4) - CLÁUSULA SÉTIMA: Os Compromissários obrigam-se, a título de indenização pelos danos ambientais pretéritos, ao pagamento da quantia de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da Missão Salesiana de Mato Grosso – Universidade Católica Dom Bosco, mediante transferência bancária (Banco Santander nº 033, Agência nº 4317, Conta Corrente nº 13000305-1, CNPJ nº 03.226.149/0015-87), quantia que deverá ser paga em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no ato da assinatura do TAC e a segunda com vencimento em 30 (trinta) dias seguintes, cujos recursos destinar-se-ão ao financiamento do "Programa CEIPPAM-UCDB" desenvolvido pela indigitada instituição. Parágrafo Único: O descumprimento da obrigação assumida nesta cláusula importará na incidência da multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia sobre o valor em atraso, bem como correção monetária pelo IGPM e juros de 1% ao mês até o efetivo pagamento; 5) CLÁUSULA OITAVA: Neste ato os Compromissários obrigam-se a comunicar a esta Promotoria de Justiça, por escrito e no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da respectiva efetivação, o cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste Termo de Ajustamento de Conduta. Parágrafo Único: O descumprimento da obrigação assumida nesta cláusula importará na incidência da multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia de atraso.

Corumbá – MS, 25 de março de 2021.

ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO NINA
Promotora de Justiça

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

PEDRO GOMES

EDITAL Nº 0008/2021/PJ/PDG

A Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Gomes/MS torna pública a Instauração do Inquérito Civil nº 06.2021.00000182-2, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Diva Araújo Azambuja, nº 395, Centro, Pedro Gomes - MS.

Os autos do referido procedimento poderão ser acessados via internet, no endereço: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo.

Inquérito Civil nº 06.2021.00000182-2

Requerente: Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Gomes

Requerido: Davi Alves de Souza

Assunto: Apurar o corte de 10 (dez) árvores em floresta considerada de preservação permanente, utilizando motosserra sem licença ou registro, na Chácara Olaria, no município de Pedro Gomes, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Auto de Infração nº 6173, nº 6174 e Relatório de Fiscalização Ambiental nº 051/3ª (CIA)BPMA/2020..

Pedro Gomes/MS, 25 de março de 2021.

MURILO HAMATI GONÇALVES
Promotor de Justiça Substituto

SONORA

NÚMERO DO MP: 09.2021.00001236-3

EDITAL Nº 0004/2021/01PJ/SNR

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sonora torna pública a instauração do Procedimento Administrativo n.° 09.2021.00001236-3, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Três de Junho, n.° 90 -Centro, em Sonora-MS, ou através do endereço na Internet: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo.

Procedimento Administrativo n.° 09.2021.00001236-3

Requerente: Promotoria de Justiça de Sonora/MS

Assunto: Acompanhar visitas e/ou inspeções realizadas na instituição denominada "Casa de Acolhimento Lar Feliz", em Sonora/MS, referente ao ano de 2021.

Sonora-MS, 26 de março de 2021.

THIAGO BARILE GALVÃO DE FRANÇA
Promotor de Justiça Substituto